	110000100
OELHO DE MELLO.	THOUGHTON TO THOUGHT TO THE TOTAL TO THE TOTAL TO THE TOTAL THE TOTAL TO
por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	LYCC
nte por MARIO	7 - 1 - 1
ado digitalme	1 -1
iento foi assiก	
Este documento f	Lite

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Ele	trônico do	
Edição Nº				
De	_/	_/		



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº271/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12240/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Ronaldo Derzy Amazonas (Gestor) e Heraldo Lucas Melo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4190/2020-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta – FUAM. Exercício de 2019.

Regularidade.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas da Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta (FUAM), exercício de 2019, sob a responsabilidade do **Sr. Ronaldo Derzy Amazonas**, Diretor-Presidente, e do **Sr. Heraldo Lucas Melo**, Ordenador de Despesas, na forma do art. 22, I, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002;
- 11- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 30 de Março de 2021.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.

Imente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Ódian: R9AFA045-RC77370F-ADR56F78-68428875
ELLO	9AFA045-BC77370F
≥	2
Imente por MARIO MANOEL COELHO DE	7.
목	A
핃	ΔF
ŏ	å
핅	2
ğ	ý
Š	0
8	'n
₹	ju
ò	a
je l	٥
ner	<u>r</u> /c
큺	ulta toe am doy hr/
gig	5
ဓ္ဇ	2
sing	ţ
as	=
9	Suc
entc	//
Ĕ	#4
ခွ	4
ste	0
ш	duc
	٥
	onferência acesse
	ênc.
	ofer
	č

Publicado TCE/AM,	no Diá	ário El	etrônio	o do
Edição Nº				_
De	_/	_/_		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS			
Proc. Nº			
Elc. NIO			

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº271/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral